

EDITAL PARA PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL – PEI de 9 horas

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução nº 14, de 03/02/2026, informa o cronograma de INSCRIÇÃO para PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL para os candidatos com a confirmação de participação realizada para a atribuição 2026.

ORIENTAÇÕES

São **atribuições do docente** que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:
I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vicediretor na organização geral dos Clubes;
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vicepresidentes de Clubes Juvenis;
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

II – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo.

IV – Alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

REQUISITOS

São requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1 – Carga suplementar de docentes efetivos;
- 2 – Complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);
- 3 – Carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado nas Unidades Escolares de escolha do candidato, passando por entrevista com a Equipe Gestora que posteriormente enviará o nome do candidato aprovado para a Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul. Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- I – Docente efetivo, na condição de adido;
- II – Docente estável, em horas de permanência;
- III – carga suplementar de docentes efetivos;
- IV – Complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”); ou, excepcionalmente,
- V – Carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar Estadual 1374/2022, devidamente atualizada, e, assim, não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar.

§ 1º – O professor selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá ser docente designado em Regime de Dedicação Exclusiva da Unidade Escolar.

O docente deixará de fazer jus às aulas correspondentes ao projeto regido por esta Resolução caso entre em afastamento ou licença de qualquer natureza, exceto:

- I – Auxílio-doença ou licença para tratamento de saúde de até 15 dias, corridos ou intercalados no ano letivo;
- II – Licença à funcionária gestante, licença-maternidade, licença-adoção; ou
- III – afastamento para concorrer às eleições.

§ 1º – Nos casos dos incisos II e III deste artigo, a carga horária será disponibilizada para a atribuição de outro docente, em caráter de substituição.

O docente em atuação como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil nos termos desta Resolução, terá cessada sua respectiva carga horária do projeto, nas seguintes situações:

- I – Seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II – Não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- III – unidade escolar deixar de comportar o projeto, conforme descrito no artigo 3º desta Resolução;
- IV – No caso de descumprimento de normas legais;
- V – Não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pelas Unidades Regionais de Ensino e pelos setoriais da Pasta; ou

§ 1º – Na hipótese do inciso II ou IV deste artigo, a cessação da carga horária será objeto de precedente manifestação por

parte do docente interessado, garantindo-se a Ampla Defesa e o Contraditório.

§ 2º – A cessação da carga horária, nas hipóteses previstas no §1º deste artigo, dar-se-á por decisão conjunta do Diretor Escolar ou Diretor de Escola com apoio da Equipe Gestora e de representantes da URE.

INSCRIÇÃO

Local: **Unidades Escolares PEI de 9 horas**

OBS: os candidatos poderão fazer a inscrição e passar pelas entrevistas em todas as PEIs abaixo relacionadas:

E.E.ALBERTO MENDES JR CAP
E.E.ARY GOMES CEL
E.E.AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER
E.E.BRUNO RICCO PADRE
E.E.CARLOS MACHADO BITENCOURT MAL
E.E. CIDADE SOIMCO II
E.E.CONJUNTO HAB. BAIRRO DOS PIMENTAS II
E.E. CONSELHEIRO CRISPINIANO
E.E.ENNIO CHIESA PROF
E.E.FABIO FANUCCHI PROF
E.E.HOMERO RUBENS DE SA PROF
E.E.INOCOOP II
E.E.IZABEL FERREIRA DOS SANTOS
E.E.JARDIM ARUJÁ
E.E. JARDIM NOVA CUMBICA II
E.E.JOCILA PEREIRA GUIMARAES
E.E.JOSE DA COSTA BOUCINHAS
E.E.JOSE SCARAMELLI

E.E.LAURA DA PURIFICACAO C. MENDES
E.E.LEVI VIEIRA DA MAIA
E.E. ORLANDO MINELLA
E.E.PARQUE JUREMA IV
E.E.PASCOAL MAIMONI FILHO
E.E.PAULO NOGUEIRA
E.E.PAULO ROLIM LOUREIRO DOM
E.E.REPÚBLICA DA VENEZUELA II
E.E.ROBERTO HIPOLITO DA COSTA
E.E.VALENTIN GONZALEZ ALONSO PADRE
E.E.VICENTE MELRO
E.E.VICTOR CIVITA

Período: **09/02/2026 a 13/02/2026**

A Unidade escolar irá entrar em contato com o professor selecionado via e-mail ou contato telefônico.

**Guarulhos, 06 de fevereiro de 2026.
URE GUARULHOS SUL/EQUIPE PEI.**